



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2014	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014	
Setor:	SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Tipo:	Menor Preço por Item
Objeto:	Constantes do Anexo I
Recursos orçamentários: 01.0122.0001.2.002-3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	13/ 03 /2014
Hora:	13h00
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	
Dia:	13 / 03 /2014
Hora	13h15min.
Local da Reunião	SALÃO - GALERIA “VALTUIR TOMAZ DIAS” “EX-VEREADORES – Avenida Prefeito Juca Pádua, 235 – Bairro Lielem, Iturama – MG”.
Local para entrega envelopes	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL Avenida Prefeito Juca Pádua, 235 – Bairro Lielem, Iturama – MG.
LOCAL, DIA E HORÁRIO PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia e Local	A partir do dia 24 / 02 / 2014 SESSÃO DE LICITAÇÕES E COMPRA
Referência do Termo envelopes	Horário de Brasília/DF.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Iturama Estado de Minas Gerais, com endereço à Avenida Prefeito Juca Pádua, 235, Bairro Lielem, Iturama, MG, CEP 38.280-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.040.238/0001-34, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório no 02/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2014, do **tipo menor preço por item**, em regime de empreitada por preços unitários, para registro de preços. Esta licitação reger-se-á pelo Decreto Municipal 4.309, de 06 de julho 2006; Art. 11, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e previsto no § 3º, do art. 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

I -DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Iturama Estado de Minas Gerais, José Mauro de Freitas, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Presidencial nº 04 de 06 de janeiro de 2014.

II -OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a qualificação, seleção e contratação de empresa fornecedora de materiais de consumo, para aquisição eventual e futura, pelo prazo de 12(doze) meses, de **Materiais de Escritório, Materiais de Expediente, Processamento de Dados e de Informática**, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo II Formulário Padrão de Proposta e Termo de Referência deste Edital, para uso e consumo nas dependências da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais.

III -ÁREA SOLICITANTE

Setor de Almoxarifado.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.camaraiturama.com.br, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da Câmara Municipal de Iturama, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo local, no horário de 12 horas às 18 horas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.camaraiturama.com.br, bem como as publicações em jornais de circulação no Município de Iturama ou regional, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail mauro.freitas@camaraiturama.com.br, (34) 3415-8543 e telefones (34) 3415-8500, ou, ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante à fl. 1 deste edital.

3.1 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone ou disponibilizadas no site www.camaraiturama.com.br, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, à Avenida. Prefeito Juca Pádua, 235, Bairro Liellem, Iturama, MG, CEP 38.280-000, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1 – A Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.2 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no site da Câmara para conhecimento de todos os interessados.

V - FISCALIZAÇÃO CIDADÃ

1 - Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento da reunião, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, tudo na forma do art. 4º da Lei 8.666/93 e art. 37, caput, da Constituição da República.

VI - PUBLICIDADE DO EDITAL

1 - Além da publicação este edital será divulgado no Site: www.camaraiturama.com.br, e afixado para conhecimento dos interessados, no quadro de aviso da Câmara Municipal de Iturama, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

VII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

1.1 - É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº02), separados, não transparentes e lacrados.

1.2 - Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

1.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

2 - Não poderão participar:

2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2 - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Câmara, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou da Câmara, pelo Órgão que o praticou;

2.3 - Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

2.4 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.5 - Empresas que possuam entre seus sócios, servidor desta CÂMARA MUNICIPAL.

2.6 - Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

3 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o valor global, deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

ENVELOPE I: PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 02/2014

Processo Licitatório nº 02/2014

Razão social da licitante, CNPJ, endereço e telefone

1.1 – deverá ser inserido, na proposta comercial o valor global.

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

1.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da lei citada deverá declarar, em campo próprio, sua condição de ME ou EPP.

1.3.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

2 - As Propostas Comerciais protocoladas na Secretaria da Câmara, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para sua entrega.

3 - Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais que estiverem isentos do ICMS, por força do Decreto n.º 43.349, de 30/5/2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG n.º 3.458, de 22/7/2003, e suas alterações, deverão consignar na Proposta Comercial e nos lances, obrigatoriamente, a dedução do respectivo ICMS.

3.1 - Não se aplica o disposto neste item ao licitante optante pelo “Simples Nacional”, nos termos da legislação pertinente.

3.1.1 - O licitante a que se refere o subitem anterior deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”, conforme modelo constante do Anexo V, anexada à Proposta Comercial.

4 - preço unitário e preço total de cada item, deverá ser expressos em numeral.

5 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Órgão.

6.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

7 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço, deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados nos subitens 4 do Título VI.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

11 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na Câmara Municipal de Iturama/MG incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

12 - Os preços pactuados poderão ser reajustados, para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovada uma eventual alteração dos preços dos produtos, apresentado a nota fiscal de compra anterior e posterior ao reajuste por parte dos fornecedores/distribuidores;

12.1 Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, caso sejam ofertados pelo licitante vencedor eventuais descontos à população, estes serão estendidas à Câmara Municipal.

12.2 Para que haja o reajuste de preço a empresa vencedora da licitação deverá encaminhar à licitante, a relação dos materiais que serão reajustados, as notas fiscais mencionadas acima, juntamente com ofício solicitando o percentual a ser reajustado.

12.3 Enquanto não autorizado o reajuste, o fornecedor continuará a emitir as Notas Fiscais com os valores até então praticados.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação constantes dos itens “7.1.1” e “7.7” deverão estar contidos em dois envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, deverão conter em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres.

ENVELOPE II: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO **CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA** **Comissão Permanente de Licitação**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

Pregão Presencial nº 02/2014

Processo Licitatório nº 02/2014

Razão social da licitante, CNPJ, endereço e telefone

7.1.1 – Quanto à Habilitação Jurídica

a) Requerimento de Empresário, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, no de Empresa Individual, nos termos dos art. 967 e 968 do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

b) Contrato de Sociedade Empresária ou Sociedade Simples (art. 982 NCC), respectivamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150 NCC), acompanhado de designação da diretoria ou do(s) administrador(es) no registro competente, caso feito em ato separado, em razão das alterações trazidas pelo NCC (Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade Estrangeira em funcionamento no País e ato de registro o autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c.1) Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.2 – Quanto à Regularidade Fiscal e Previdenciária

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, a saber:

a.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM), fornecidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

a.2) CND - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM), expedida pela Fazenda Estadual da sede do licitante;

a.3) CND - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM), expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11.05.90), através de apresentação do CRS – Certificado de Regularidade de Situação, que esteja dentro do prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através da apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM), que esteja dentro do prazo de validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943.

e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através da apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

7.1.3 – Quanto à qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida nos últimos 30 (trinta) dias da data de abertura dos Envelopes I (Documentação), pela Secretaria ou Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede;

7.1.4 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VI.

7.2 - O (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico - CNPJ, em observância à legislação pertinente confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.2.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.3 - Na ausência de documentos constantes do item 7 deste título, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.3.1 – A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.4 – A microempresa -ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.4.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.4.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a).

7.4.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.4.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 9.3 do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.5 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.5.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (a) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.5.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

7.6 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de menor por item desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

2.3 – apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.1 – consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor;

2.3.2 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 20% (vinte por cento) do valor orçado pela Equipe de apoio.

2.4 - tenham suas amostras consideradas em desacordo com as especificações e exigências deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Diretoria de Informática do Tribunal, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a);

2.5 - não indique expressamente a **marca dos produtos ofertados**, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

3.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o) a Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

3.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

4 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6 - O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO

1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos neste processo licitatório.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão presencial.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo (a) Pregoeiro (a).

2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão participar da etapa de lances.

3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 - O licitante poderá propor lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido.

5 - Permanecerá válida a proposta comercial apresentada na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

6 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

7 - A etapa de lances será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a), ou quando os licitantes não apresentarem novos lances.

8 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

9 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

9.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.4 - Não ME havendo ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

9.5 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10 - Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação:

12 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

13 - Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Câmara.

14 - Existindo - ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo à hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 9.1 deste título.

15 - será lavrada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, do processo licitatório.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra rasures em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - Os recursos e respectivas contra rasures deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido ao Presidente da Câmara, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido ao Presidente da Câmara, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

2.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

2.4 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, à Av. Prefeito Juca Pádua, 235, Iturama/MG, CEP 38.280-000.

3 - A Câmara não se responsabilizará por memoriais de recursos e contra rasures endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação em jornal de circulação local e regional no Município de Iturama e Região.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Diretor Geral da Câmara Municipal de Iturama.

2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, A Câmara convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pela Presidência, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 5 do Título VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

3 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Iturama, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

4 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5 - A ARP não obriga a Câmara a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

5.1 - A critério da Câmara Municipal, obedecida à ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ao) convocado(s) pela Câmara, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Câmara Municipal de Iturama, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Secretaria da Câmara, dirigida à Presidência.

8 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Câmara Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

8.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

9 - Cancelados os registros, a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

9.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Câmara Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

10 - A Câmara Municipal deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

11 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a Câmara, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.1 - Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP, fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

12 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto a Câmara Municipal.

13 - A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

14 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

15 - O acompanhamento e a fiscalização da Câmara Municipal de Iturama não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes das contratações

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Iturama Minas Gerais e, se for o caso, será



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Iturama Minas Gerais, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- 1.1 -Anexo I -Termo de Referência;
- 1.2 -Anexo II -Modelo de Proposta Comercial;
- 1.3 -Anexo III -Modelo de Declarações de Empregador Pessoa Jurídica;
- 1.4 -Anexo IV -Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- 1.5 - Anexo V -Modelo de declaração de opção pelo “SIMPLES NACIONAL”;
- 1.6 – Anexo VI – Carta de Credenciamento;
- 1.7 - Anexo VII -Modelo da Ata de Registro de Preço.

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), este (a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7.3 A adjudicação é ato terminal da atuação da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro. É ato preparatório para a homologação.

8 - As decisões do Presidente Câmara e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas em jornal de circulação local e regional no Município de Iturama e Região, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, a Câmara poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - a Câmara poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de ITURAMA, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Iturama/MG, 17 de fevereiro de 2014.

José Mauro de Freitas
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

I - OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a qualificação, seleção e contratação de empresa fornecedora de materiais de consumo, para aquisição eventual e futura, pelo prazo de 12(doze) meses, de **Materiais de Escritório, Materiais de Expediente, Processamento de Dados e de Informática**, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo II Formulário Padrão de Proposta e Termo de Referência deste Edital, para uso e consumo nas dependências da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no exercício de 2014.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é indispensável à manutenção das atividades administrativa desta Casa, conforme levantamento da demanda dos diversos setores, elaborado pela Coordenadoria de Área de Material/Almoxarifado.

III - AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Área de Material realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto empresas do ramo, conforme mapa de apuração, apurando as seguintes médias aritméticas:

Valor médio estimado: R\$. 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

V - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária **01.122.0001.2.0002 – 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo**, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão.

VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A contratada obriga-se a:

- 1 - cumprir os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados pela Câmara;
- 2 - observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos, preservando o CÂMARA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de execução do contrato inicia-se a contar da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014.

VIII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Iturama/MG.
- 2 - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Iturama/MG, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 3 - Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Iturama/MG, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.
- 4 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 5 - A Câmara reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no 8.666/93.
- 6 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado por esta Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

IX -FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor de Finanças da Câmara, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do Setor de Almoxarifado e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de 3 (três) dias úteis.

2 - A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3 - A Câmara identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - O pagamento devido pela Câmara será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará a Câmara plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

X -MULTAS

1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado.

1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, por ocorrência.

1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XI - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

1 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Câmara à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Edital como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Câmara.

2 - As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Câmara Municipal de Iturama por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

1 - Não serão recebidos, em hipótese alguma, produtos sem indicação de marca e a referência ao seu fabricante.

2 - Caso o produto apresente defeito de fabricação quando em uso, no decorrer do seu prazo de validade, a contratada deverá efetuar sua troca em até três dias úteis, a contar da notificação pelo Almoxarifado, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Iturama, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de abertura de processo administrativo para aplicação de multas, bem como a sanção devida.

3 - Eventuais danos ocorridos nos produtos em decorrência do uso dos produtos fornecidos deverão ser reparados pela adjudicatária, às suas expensas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo à mesma a substituição dos produtos defeituosos.

3.1 - A notificação será feita pelo Setor de Almoxarifado, após o que a adjudicatária deverá prestar atendimento relativo ao caso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.2 - Caso seja necessária a remoção de equipamentos, o Setor de Almoxarifado da Câmara, deverá autorizar a sua retirada, sem ônus adicional.

4 - Não serão recebidos, em hipótese alguma, produtos sem indicação de marca e a referência a seu fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

José Mauro de Freitas
Pregoeiro

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

Objeto: A presente licitação tem como objeto a qualificação, seleção e contratação de empresa fornecedora de materiais de consumo, para aquisição eventual e futura, pelo prazo de 12(doze) meses, de **Materiais de Escritório, Materiais de Expediente, Processamento de Dados e Informática**, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo II Formulário Padrão de Proposta e Termo de Referência deste Edital, para uso e consumo nas dependências da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no exercício de 2014.

ITENS	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	VL. UNI	VL. TOTAL
01	25	PT	PILHA AAA2 PALITO C/ 02 UNIDADES Alcalina(ou de qualidade equivalente ou superior.)			
02	35	PT	PILHA AA2 C/ 02 UNIDADES – Alcalina (ou de qualidade equivalente ou superior.)			
03	15	PT	PASTA CLASSIFICADOR - Pct. 10 unidades com trilho de plástico			
04	30	M	PAPEL CONTACT - Papel contact transparente, de alta aderência, com tubo central de plástico, 45 cm de largura x 65mm de diâmetro, em rolos de 25 metros. VULCAN, ou de qualidade equivalente ou superior			
05	10	RM	Papel Sulfite 90g Alcalino 210x297 - sem impressão, sem rebarbas de corte e cola, embalagem com revestimento BOPP (plástico polipropileno biorientado); Super A4 ChameX Paper Pt, REPORT ou de qualidade equivalente ou superior.			
06	300	RM	PAPEL A4 - para escritório, cor branca, gramatura 75 g/m ² , tamanho 210 x 297 mm, sem impressão, sem rebarbas de corte e cola, embalagem com revestimento BOPP (plástico polipropileno biorientado); CHAMEX,			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

			REPORT ou de qualidade equivalente ou superior.			
07	35	UND	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES			
08	02	UND	LIVRO PROTOCOLO CORRESP. RECEBIDA - cód. n. 937 com 100 fls.			
09	01	UND	LIVRO PROTOCOLO - CORRESP. 104 FOLHAS			
10	35	UND	LÁPIS DE ESCREVER DECORADO			
11	02	CX	GRAMPO GALVENIZADO TOT 500G - em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência, tamanho 55 x 23 mm, caixa com 25 unidades. ACC, ou de qualidade equivalente ou superior			
12	10	CX	GRAMPO GALVENIZADO 26,6 - caixa com 5.000 unidades.			
13	05	CX	GRAMPO GALVENIZADO 23.13 Caixa com 5.000 unidades			
14	05	RL	FITA DUREX - Rolo de 12mmx50m 12mmx50m-3m			
15	05	RL	FITA ADESIVA CREPE BEGE - Rolo de 19mmx50m. (ou de qualidade equivalente ou superior.)			
16	10	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA - Rolo de 50mmx50m.			
17	02	CX	ETIQUETA - cód.6181 com 2000 unidade.			
18	15	UND	CORRETIVO EM FITA - 5mmx6m			
19	02	FR	COLA LÍQUIDA 500G - Cola Líquida Branca para colagens de todos os tipos de madeiras de média e baixa densidade, laminados plásticos e materias porosos em geral, onde se requer melhor densidade de colagens base PVA - (não tóxica, lavável).			
20	10	FR	COLA LIQUIDA 90G - Cola líquida branca para papel, base PVA - não tóxica, lavável.			
21	03	CX	CLIPS GALVANIZADO 3/0 500G - em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência, tamanho 55 x 23 mm, caixa com 25 unidades. ACC, ou de qualidade equivalente ou superior			
22	05	CX	CLIPS GALVANIZADO 2/0 500G - em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência, tamanho 55 x 23 mm, caixa com 25 unidades. ACC, ou de qualidade equivalente ou superior			
23	08	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES - ou de qualidade equivalente ou superior			
24	50	UND	CAIXA PAPELÃO / ARQUIVO MORTO			
25	04	UND	BATERIA 9 VOLTS			
26	50	UND	Caneta Esferográfica Retrátil BPGP-10R SuperGrip 1.0mm Azul Pilot ou de qualidade equivalente ou superior.			
27	02	CX	Caneta Esferográfica Bic Cristal Fina – Azul, ou de qualidade equivalente ou superior.			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

28	10	UND	TESOURA PARA TECIDO 19CM			
29	10	UND	GRAMPEADOR TAM. MÉDIO 26.6			
30	08	UND	PERFURADOR 101			
31	20	UND	RÉGUA MOLEGATA TRANSPARENTE 30CM - (ou de qualidade equivalente ou superior.)			
32	25	UND	BORRACHA BRANCA TAM. 20			
33	12	UND	APONTADOR/DEPÓSITO UM FURO			
34	10	UND	DIVISÓRIAS COLORIDAS PARA FICHÁRIO COM 10 UNIDADES			
35	500	UND	ENVELOPE PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO			
36	03	CX	CLIPS GALVANIZADO 1/0 500G - em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência, tamanho 55 x 23 mm, caixa com 25 unidades. ACC, ou de qualidade equivalente ou superior			
37	03	CX	CLIPS GALVANIZADO 8/0 500G - em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência, tamanho 55 x 23 mm, caixa com 25 unidades. ACC, ou de qualidade equivalente ou superior.			
38	10	PT	PASTA SUSPensa MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM PCT 10			
39	25	UND	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVAS CORES VARIADAS			
40	05	UND	PAPEL A4 CRIATIVO COLORIDO COM 32 FOLHAS			
41	05	CX	CANETA ESFEREOGRÁFICA BIC CRISTAL BOLD 1,6MM AZUL - CX COM 25 UNIDADES (ou de qualidade equivalente ou superior.)			
42	02	CX	CANETA ESFER. BIC CRISTAL BOLD 1,6 PRETA - CX 25 UNIDADES (ou de qualidade equivalente ou superior.)			
43	03	UND	GRAMPEADOR AUTOMÁTICO PAPERPRO 100 (ou de qualidade equivalente ou superior.)			
44	50	UND	PASTA CLASSIFICADOR COM GRAMPO PLÁSTICO.			
45	20	UND	PASTA PLASTIFICADA COM ELÁSTICO FINA			
46	15	UND	MARCADOR PERMANENTE CD 2.0 MM			
47	5	PT	ELÁSTICO LATEX FINO/CLARO NR 18 100G			
48	03	UND	TONNER N. 12º 8400 E332N			
49	30	UND	DVD-R 4,7GB virgem, regravável, a superfície da mídia deverá conter informações sobre o padrão da mídia, a marca, a capacidade suportada para dados e para áudio; acondicionado em estojo de acrílico individual. Marca de qualidade			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

			comprovada.			
50	30	UND	CD-RW virgem regravável, 700Mb (80 min.), 52X; Superfície de gravação: prateada; Superfície de mídia: escrita com caneta de tinta permanente, acondicionado em estojo de acrílico individual; a superfície da mídia deverá conter informações sobre o padrão da mídia, a marca, a capacidade suportada para dados e para áudio. Marca de qualidade comprovada.			
51	100	UND	CD-R			
52	48	UND	CARTUCHOS HP N° 22 COLORIDO (ou de qualidade equivalente ou superior.)			
53	50	UND	CARTUCHOS HP N° 21 PRETO(ou de qualidade equivalente ou superior.)			
54	03	UND	PEN DRIVE 8GB - Velocidades mínimas: escrita de 5 MB/s e leitura de 13 MB/s; Requer drive: não, Plug and Play: sim, Características: ECC 8 bits suporta boot, alta velocidade; Interface: MÍNIMO, USB 2.0, resistente a água e a impactos, compatível com Windows, Linux e Mac.			
55	15	UND	DVD 8GB			
56	03	UND	TONNER N.64A CC364A HP (ou de qualidade equivalente ou superior.)			
57	04	UND	TONNER N. 05 A CE505A HP(ou de qualidade equivalente ou superior.)			
58	12	UND	CARTUCHO 901 PRETO HP (ou de qualidade equivalente ou superior.)			
59	12	UND	CARTUCHO 901 COLORIDO HP(ou de qualidade equivalente ou superior.)			
60	10	UND	TONNER TN-650 BROTHER- (ou de qualidade equivalente ou superior.). capacidade de impressão de até 8.000 páginas.			
61	15	UND	TONNER TN-3392 BROTHER - Com rendimento médio de 12.000 impressões. (ou de qualidade equivalente ou superior.)			
62	54	UND	CARTUCHO 662XL TRICOLOR HP 8ML (ou de qualidade equivalente ou superior.)			
63	60	UND	CARTUCHO 662XL PRETO 6,5ML HP (ou de qualidade equivalente ou superior.)			

Obs: *Este modelo é apenas exemplificativo.

Será desclassificada a proposta, que não apresentar a marca dos produtos ofertados.

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO III -MODELO DE DECLARAÇÕES DE EMPREGADOR
PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2014**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/_____, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial nº 02/2014, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) em observância ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de junho de 1.999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

b) recebeu todas as peças relativas à licitação – Pregão Presencial, anexos e especificações, e de que tomou conhecimento de todas as informações para o total cumprimento das obrigações objeto do presente certame;

c) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas impeditivos de habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o §2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

d) declara, sob as penas da lei, que até a presente data, não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo e que inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data, está apta a tomar parte do processo licitatório em exame, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

_____ (cidade e estado)____, _____ de _____ de 2014

(Assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Obs: * Esta declaração deverá ser inserida no Envelope I – Documentos de Habilitação.

Obs: A Declaração deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

ANEXO IV -MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU
EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique à proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

ANEXO V -MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2014

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique à proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO, A QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DE ENTREGA DOS ENVELOPES PELO PRÓPRIO PREPOSTO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do documento de identidade nº, para participar de todas as fases do Pregão Presencial nº 02/2014 até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, o(a) qual está autorizado(a), ainda, a assinar atas e demais documentos relativos à licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para requerer vistas de documentos e propostas, tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes, bem como desistir e interpor recursos, a que tudo daremos por firme e valioso.

(nome do Município, de de 2014.

nome e número da carteira de identidade do (a) declarante

À
Câmara Municipal de Iturama
Avenida Prefeito Juca Pádua, 235 – Bairro Lielem
ITURAMA-MG
38.280-000

Obs: A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2014, PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2014.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA**, inscrito no CNPJ nº 26.040.238/0001-34, representada pelo Vereador **Iron Tomaz de Almeida**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado no Distrito de Alexandrita, Avenida Conego Osorio, nº 1550 CS, portador do RG nº. M-1.467.310 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 212.196.566-15, presidente da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 22, do Regimento Interno, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 02/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2014, **tipo menor preço por item**, em *regime de empreitada por preços unitários, para registro de preços*. Esta licitação reger-se-á pelo Decreto Municipal 4.309, de 06 de julho 2006; Art. 11, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e previsto no § 3º, do art. 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a qualificação, seleção e contratação de empresa fornecedora de materiais de consumo, para aquisição eventual e futura, pelo prazo de 12(doze) meses, de **Materiais de Escritório, Materiais de Expediente, Processamento de Dados e de Informática**, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo II Formulário Padrão de Proposta e Termo de Referência deste Edital, para uso e consumo nas dependências da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no exercício de 2014.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório, observando a Proposta Comercial apresentada por cada uma das empresas classificadas:

licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

CNPJ Nº:.....
Insc. Estadual nº
Endereço:.....
Fone: (034)
ITURAMA/MG.

ITEM - 01	QUANTIDADE – 6.000 litros		
PROponentes	Preço Inicial	Negociado	Preço final
Gasolina Comum			

A empresa, inscrita no CNPJ Nº, Rua nº 332 – Bairro....., Iturama/MG, foi classificada em primeiro lugar os seguintes itens: 30,33,39,41 ao 43, 46, 51, 56 ao 58, no valor de R\$. 0.000,00 – (Seis mil oitocentos e noventa oito reais e cinquenta centavos).

2.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária **01.01.02 - 01.122.000.1.2.0002 – 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.**

3. DO RESULTADO

3.1 Com a apresentação das propostas de preços e todos os documentos exigidos no edital para habilitação, os Licitantes foram classificados nas seguintes ordens:

licitante

CNPJ Nº:.....
Insc. Estadual nº
Endereço:.....
Fone: (034)
ITURAMA/MG.

licitante

CNPJ Nº:.....
Insc. Estadual nº
Endereço:.....
Fone: (034)
ITURAMA/MG.

4. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

4.1.1– **ADJUDICAÇÃO:** pregão, estabelece que a autoridade competente designe o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ou licitante vencedor.

4.1.2 - A adjudicação é ato terminal da atuação da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro. É ato preparatório para a homologação.

4.2 . **A HOMOLOGAÇÃO:** como ato posterior à adjudicação (art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02), cabe à autoridade superior competente, quando deverá ser chamado o adjudicatário para assinar o contrato. Somente em caso de interposição de recurso é que a adjudicação é transferida para a autoridade superior, mesmo assim, a adjudicação, que deve vir com o julgamento do recurso (art. 4º, XXI, da lei em referência) antecede a homologação..

4.2.1 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Iturama.

6. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato. podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto tenha sido entregue e quitado integralmente, mediante atestação da Câmara Municipal de Iturama.

7. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado a Câmara, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CÂMARA**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **Câmara**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **Câmara** a terceiros, multas,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **Câmara**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a **Câmara** à devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **Câmara**, nos termos desta cláusula.

7.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **Câmara**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a **Câmara**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **Município de Iturama**.

8. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Coordenadoria de Material da **CÂMARA**, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

8.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

8.2.1. Pela **CÂMARA**:

- a) o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do item 6.1;
- b) o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- e) o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pela **CÂMARA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **CÂMARA** e publicada em jornal de circulação local ou regional e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

9. DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Iturama, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Iturama Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

I. 10% (dez por cento) por hora de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço.

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço, na hipótese do **FORNECEDOR** injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **CÂMARA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **CÂMARA**.

9.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada na Secretária da Câmara Municipal de Iturama, situada na Avenida Prefeito Juca Pádua, 235, Bairro Lielelem, Iturama/MG, CEP 38.280-000;

a) a Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Ser dirigida à Presidência da Câmara, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos itens 7 e 8 do Título XIII do Edital;

a) a decisão da Câmara Municipal, será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

10.1.3. conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11. DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Aos licitantes que forem optantes pelo Simples Nacional (ME ou EPP) e que não estiverem com documentação de acordo com o exigido pelo edital terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização, podendo a critério de a administração ser prorrogado o prazo por igual período, sob pena de exclusão do processo licitatório.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com os presentes.

Iturama-MG, de de 2014.

COMISSÃO:

PRESIDENTE DA CÂMARA

PREGOEIRO

MEMBRO

- PROCURADOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

EMPRESAS:
